



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

LEI Nº 947/2012-PMS, de 16 de Abril de 2012.

**CRIA O PRÊMIO CIDADÃO EXEMPLAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA. Faço saber que a Câmara Municipal de Santana APROVOU e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado em âmbito municipal o PRÊMIO CIDADÃO EXEMPLAR, destinado a premiar e reconhecer todo cidadão que estiver prestando ou que tenha prestado serviço de relevância para a comunidade em que reside e ou/ exerce suas atividades profissionais.

Art. 2º A indicação para o referido título far-se-á através da respectiva Associação de Moradores ou entidade assemelhada, legalmente constituída, referendada pela maioria dos moradores do bairro e ou/ distrito em questão.

Parágrafo único. A indicação será protocolada junto a Câmara Municipal de Santana, a qual posteriormente seguirá para conhecimento dos Vereadores de Santana, os quais, em havendo o aceite da indicação por pelo menos um terço dos parlamentares, encaminharão a indicação para o devido trâmite regimental, tendo a matéria o mesmo tratamento procedimental, a que alude o art. 16, XV c/c art. 13 III da Lei orgânica municipal.

Art. 3º A premiação será através de Diploma, entregue anualmente aos homenageados em sessão especial e ou/ solene da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O Diploma conterà a assinatura de todos os Vereadores da Legislatura em que foi aprovado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, em 16 de Abril de 2012.



JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Santana